



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sábado, 28 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3108



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidora pública municipal, designa comissão processante e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026, notadamente o Parecer Jurídico e os relatórios circunstanciados da Escola Municipal Yukio Uemura e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos noticiados, que podem configurar ilícito administrativo passível de penalidade de demissão, tornando obrigatória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 150 da Lei Municipal nº 019/2002;

CONSIDERANDO a indicação dos membros da comissão processante por meio do Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta e a responsabilidade da servidora **E. C. DE A.**, matrícula funcional 198 e 815, ocupante do cargo de Professora, em face dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 2º - Designar, nos termos do Art. 153 da Lei Municipal nº 019/2002, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante:

I - **Edialine Beatriz dos Santos Mesquita** - Presidente

II - **Conceição Aparecida Viotto Managó** - Membro

III - **Nilsete Nicassio da Silva** - Membro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, **admitida sua prorrogação por igual prazo**, conforme o Art. 156 da Lei Municipal nº 019/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sábado, 28 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3108



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mauá da Serra, aos 27 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma
LOPES:032 digital por GIVANILDO
22545901 LOPES:03222545901
Dados: 2026.02.27
15:40:30 -03'00'
GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sábado, 28 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3108



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 184/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública municipal, nos termos do Art. 151 da Lei Municipal nº 019/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E. C. de A., por meio da Portaria nº 183/2026;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo é medida cautelar prevista no Art. 151 da Lei Municipal nº 019/2002, destinada a impedir que o servidor possa influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e psicológica dos alunos da Escola Municipal Yukio Uemura e de garantir a livre e isenta coleta de provas durante a instrução processual,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício de seu cargo, com fundamento no Art. 151 da Lei Municipal nº 019/2002, a servidora **E. C. DE A.**, matrícula funcional 198 e 815, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - O afastamento perdurará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mauá da Serra, aos 27 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES:0322
2545901
GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.02.27 15:41:03 -03'00'